

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2021**

**DATA: 29/09/2021**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito de uso e administração do imóvel que especifica e dá outras providências.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga

a seguinte

/	/	Em 1ª Discussão
/	/	Em 2ª Discussão
/	/	Em 3ª Discussão

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** - Fica o Executivo autorizado a conceder o direito de uso e administração das edificações 01 e 02 localizadas no Bosque Municipal “Manoel Júlio de Almeida”, sem ônus para o Município, mediante procedimento licitatório.

**Art. 2º.** – No imóvel a que se refere esta lei o concessionário deverá desenvolver projetos de incentivo educacional para as atividades turísticas e ecológicas do Município.

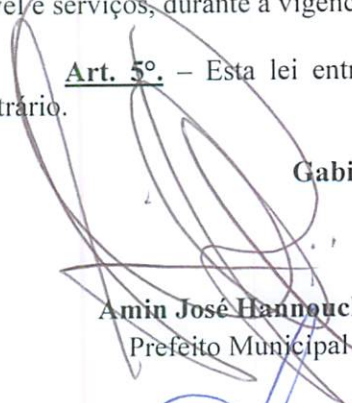
**Art. 3º.** - A concessão de que trata esta lei terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato e só poderá ser renovada através de uma outra lei.

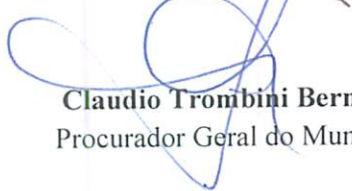
**Parágrafo único** – Extinto, por qualquer motivo, o contrato de concessão, as benfeitorias construídas no imóvel passarão a pertencer ao Município.

**Art. 4º.** – Ficará o concessionário isento de qualquer tributo municipal incidente sobre o imóvel e serviços, durante a vigência da concessão.

**Art. 5º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2021.**

  
**Amin José Hannouche**  
Prefeito Municipal

  
**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2021**

**Exposição de Motivos**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Através do presente, encaminhamos o Projeto de Lei para autorizar a concessão do direito de uso e administração das edificações 01 e 02 localizadas no Bosque Municipal “Manoel Júlio de Almeida”, sem ônus para o Município.

Por sua vez, tratando a respeito da natureza, o Dr. José Renato Nalini, ex-Juiz do extinto Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo, Mestre em Direito Constitucional pela USP e Coordenador dos Cursos de Aperfeiçoamento da Escola Paulista da Magistratura, ensina:

*Manter-se informado, educar-se continuamente. Lembrar-se da inexistência da genialidade ecológica. Ninguém pode dominar, integralmente, o conhecimento biológico, climatológico, hidrológico, antropológico, físico e tecnológico, para conhecer, perfeitamente, a dimensão das questões ambientais. Deve-se recorrer ao especialista e cultivar a humildade de saber ouvir o mais douto.*

*“Para isto, no entanto, é necessário ter a virtude da aprendizagem, habilidade e disponibilidade de se deixar orientar por especialistas, examinar pareceres de cientistas qualificados. Temos que nos deixar ensinar humildemente, escutar informações factuais (não sensações) sem predisposições, e aceitar argumentos científicos. Antes de tomar uma posição pessoal definitiva, devemos estar cientes tanto dos argumentos a favor, como contra o assunto em questão”.*

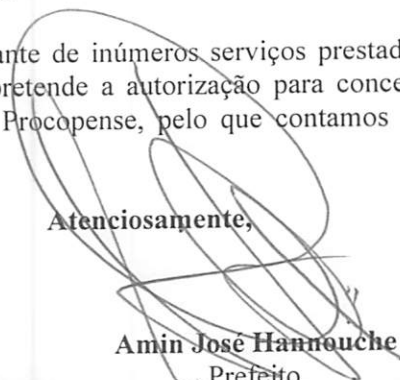
*A capacidade decisória é outra virtude, filha da inteligência. Aristóteles e Tomás de Aquino ensinam a prudência enquanto se pensa sobre um problema. Impõe-se avaliar os prós e os contras e, mais cuidadosamente ainda, as conseqüências da decisão. Em seguida, contudo, há de se pôr em prática o deliberado. A procrastinação, a incapacidade de decidir leva à administração da morte da natureza.*

Diante disso, alicerçado no bom senso e prudência, a Administração, achando viável a solicitação apresentada, eis que resulta em benefícios ao Município, elaborou-se o presente projeto para a apreciação do Poder Legislativo.

A finalidade precípua do Projeto de Lei é a preservação do meio ambiente e produção de bens necessários visando à harmonia do binômio “homem-natureza”, com vistas ao direito à vida em relação às gerações futuras.

Assim, diante de inúmeros serviços prestados à civilidade do meio ambiente, à cidadania e educação, é que se pretende a autorização para conceder a utilização do imóvel, visando inúmeros benefícios à sociedade Procopense, pelo que contamos com o apoio unânime dos senhores vereadores.

Atenciosamente,

  
Amin José Hannouche  
Prefeito